



OFÍCIO Nº 181/2026/SEMSEP

Sorriso, 10 de abril de 2026.

Ao Senhor  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal  
Avenida Porto Alegre, 2525, Centro  
78890-000 Sorriso. MT

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 561/2026/SMA e Requerimento nº 042/2026.**

Senhor Secretário,

- 1 Considerando o Requerimento nº 042/2026 - “[...] implantação de Lombada Eletrônica na Perimetral Sudoeste cruzamento com a travessa Artur Lafin (na entrada da feira do São Domingos), [...]”;
- 2 Considerando a Indicação nº 026/2026, de autoria do Vereador Adir Cunico – NOVO - “[...] instalação de um Redutor de velocidade na Avenida Idemar Riedi, próximo à Travessa Artur Lafin, no Bairro Industrial 1ª Etapa”;
- 3 Considerando o Comunicado Interno nº 054/2026/GMT, contendo a Avaliação Técnica de Viabilidade – ATV, do local indicado;
- 4 Informo que o local já foi avaliado.
- 5 Comunico que a(s) Recomendação(ões) Técnica(s) diverge(m) do requerido na Indicação nº 026/2026, porém, converge(m) do requerido no Requerimento nº 042/2026.



6 Adiciono a(s) Sugestão(ões) Técnica(s) ao Planejamento de Execuções, da Coordenadoria da Infraestrutura de Trânsito.

7 Encaminho cópia do Comunicado Interno nº 054/2026/GMT, contendo a resolução da Avaliação Técnica da Viabilidade-AVT, realizada pela Coordenadoria da Guarda Municipal de Trânsito.

Atenciosamente,

**CEL RR PM MT NERCI ADRIANO DENARDI**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil  
Portaria nº 010/2025





COMUNICADO INTERNO 054/2026

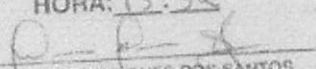
**RECEBIDO**

SEMSEP

GABINETE DO SECRETARIO

DATA: 01/04/2026

HORA: 15:53

  
UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS  
Técnico Administrativo I  
Portaria nº 170 de 12 de Fevereiro de 2015

Sorriso/MT, 27 de março de 2026.

Ao Senhor

**NERCI ADRIANO DENARDI**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Sorriso - MT

**Assunto: Resposta ao Ofício N° 103/2026/SEMSEP E INDICAÇÃO 026/2026.**

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício N° 239/2026/SMA, que trata da Indicação n° 026/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, versando **sobre implantação de redutor de velocidade, tipo lombada, na Avenida Idemar Riedi, próximo a interseção com a Travessa Artur Lafin, Bairro Industrial 1ª Etapa**, com o intuito de proporcionar maior segurança aos usuários da via, tendo como objetivo a redução de velocidade dos veículos que por ali transitam, conseqüentemente diminuindo os riscos de acidentes de trânsito.

**Considerando** que a Avenida Idemar Riedi é uma via de pista simples, com sentido único de circulação, provida de área devidamente sinalizada e demarcada para estacionamento junto à guia da calçada, à sua esquerda, com o objetivo de facilitar manobras de veículos de grande porte que necessitam acessar e/ou sair das diversas empresas lindeiras, principalmente para carga e descarga de grãos;

**Considerando** que a Avenida Idemar Riedi, que está situada em área urbana e paralela à Rodovia Federal BR-163, sendo classificada como via arterial, devido a sua estrutura, com tráfego em sentido Sudoeste/Nordeste,



na posição geográfica do Município, sendo importante via de deslocamento para acesso às regiões Sudeste e Área Central da cidade de Sorriso;

**Considerando** que a Avenida Idemar Riedi é a principal via de acesso à rodovia BR-163, à Sudeste, bem como tem a função de receber e distribuir o trânsito entre diversas regiões da cidade;

**Considerando** que a Avenida Idemar Riedi, encontra-se inserida em área urbana e região majoritariamente ocupadas por Armazéns Agrícolas e fluxo intenso de veículos de grande porte e articulados bem como motocicletas, automóveis, inclusive ciclistas e pedestres, que fazem uso da via para acessar a área central, bem como outras regiões da cidade;

**Considerando** que na Avenida Idemar Riedi, próximo ao cruzamento com a Travessa Artur Lafin, é provida de passarela para transposição sobre a BR-163, tendo acesso à Área Central da cidade, bem como de ligação para acesso e saída da Rodovia BR-163;

**Considerando** que a Travessa Artur Lafin, trata-se via local, ligando a Avenida Idemar Riedi à Avenida São José, em sentido Sudeste à região geográfica do Município, sendo esta de pista simples, com duplo sentido de circulação, com estacionamento junto a guia da calçada, em ambos os lados da via.

**Considerando** que aos domingos, no período matutino, há uma concentração elevada de pedestres e veículos de pequeno porte, tais como bicicletas, motocicletas e automóveis, em virtude da realização de Feira Livre, que ocupa toda a extensão da Travessa Artur Lafin;

**Considerando** que as referidas vias, encontram-se inseridas em área urbana e região ocupada majoritariamente por empresas agrícolas, que necessitam fazer o recebimento e despacho de grãos, bem como de maquinários agrícolas, utilizando-se transporte por meio de veículos de grande porte;

**Considerando** que o cruzamento entre as vias, apresenta fluxo intenso de veículos, incluindo-se: bicicletas, motocicletas e automóveis, especialmente em horários de pico;



**Considerando** que a **Resolução CONTRAN nº 973/2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária e adota o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) – Volume VI** estabelece critérios técnicos rigorosos para a implantação de ondulações transversais (lombadas físicas), determinando que tais dispositivos somente devem ser adotados após **estudo técnico específico** que comprove a existência de índice significativo de acidentes ou risco real à segurança viária, devendo ainda ser considerada como **última alternativa**, após esgotadas outras medidas de engenharia e sinalização;

**Considerando** que a instalação de redutores de velocidade, tipo lombada (quebra-molas), ou dispositivos físicos de redução de velocidade em vias com estacionamento lateral, **tende a gerar impactos negativos ao fluxo regular, à mobilidade urbana, ao transporte coletivo, aos veículos de emergência e à fluidez geral da via;**

**Considerando** que a instalação de lombadas, tipo quebra-molas, pode provocar impactos negativos ao fluxo viário, aumento de ruído, desgaste prematuro do pavimento, riscos à segurança viária e prejuízos à operação de veículos longos e pesados;

**Considerando** que obstáculos físicos acabam por punir indistintamente todos os usuários da via, inclusive aqueles que já respeitam a regulamentação vigente, além de não substituírem a necessidade de fiscalização e educação para o trânsito;

**Considerando** que medidas de **engenharia de tráfego não intrusivas**, como reforço da sinalização horizontal (eixo da via, bordos, legendas de velocidade) e vertical (placas de regulamentação e advertência), aliadas à fiscalização e ações educativas, apresentam maior adesão às boas práticas de gestão do trânsito urbano;

**CONSIDERANDO** que a legislação de trânsito vigente prioriza soluções que promovam segurança viária sem comprometer desnecessariamente a funcionalidade da via e o interesse coletivo;



**SUGERIMOS** que, *neste momento não seja realizada a intervenção na via através da implantação de redutores físicos de velocidade (lombadas/quebra-molas)* na Avenida Idemar Riedi próximo à interseção com a Travessa Artur Lafin, no Bairro Industrial 1º Etapa;

**SUGERIMOS** também que, seja realizada uma **revitalização completa da sinalização horizontal**, bordos e demarcações complementares, incluindo-se o reforço na **sinalização vertical e horizontal de regulamentação de limites de velocidade e placas de advertência de trânsito, pintura de faixas para travessia de pedestres e dispositivos de estímulo à redução de velocidade.**

**SUGERIMOS** que o local seja incluído nos estudos para aquisição de sistema eletrônico de fiscalização, tipo **"Lombada Eletrônica"**, para instalação na Avenida Idemar Riedi, nas proximidades do cruzamento com a Travessa Artur Lafin.

Tal encaminhamento preserva a segurança viária, respeita a legislação vigente, evita impactos negativos à mobilidade urbana e atende ao interesse público de forma técnica e responsável.

Respeitosamente,

*Valdír Cordeiro*

*Responsável pelo Setor de Pareceres e  
Educação para o Trânsito*

*Débora Maciel Jacinto*

*Setor administrativo da GMT*

*Márcio Rodrigo Pires*

*Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito*



PREFEITURA  
**SORRISO**  
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

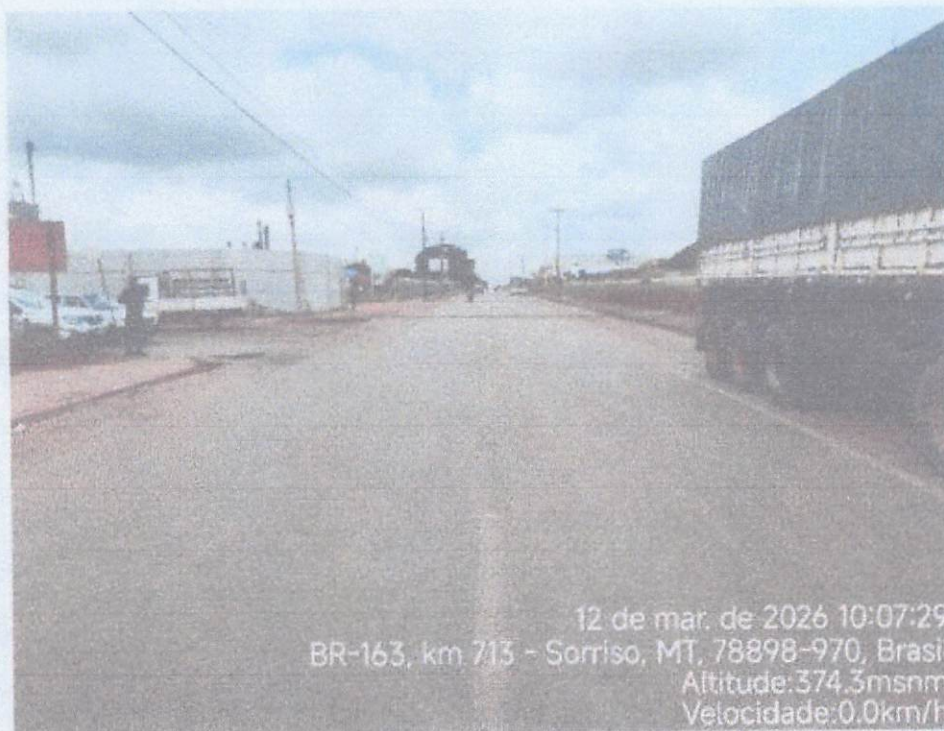
**SEMSEP**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL





PREFEITURA  
**SORRISO**  
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**SEMSEP**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



12 de mar. de 2026 10:07:29  
BR-163, km 713 - Sorriso, MT, 78898-970, Brasil  
Altitude: 374.3msnm  
Velocidade: 0.0km/h



12 de mar. de 2026 10:05:56  
BR-163, km 713 - Sorriso, MT, 78898-970, Brasil  
Altitude: 376.5msnm  
Velocidade: 0.0km/h



PREFEITURA  
**SORRISO**  
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**SEMSEP**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



12 de mar. de 2026 10:05:26  
BR-163, km 713 - Sorriso, MT, 78898-970, Brasil  
Altitude: 374.2msnm  
Velocidade: 0.0km/h



12 de mar. de 2026 10:05:14  
BR-163, km 713 - Sorriso, MT, 78898-970, Brasil  
Altitude: 374.6msnm  
Velocidade: 0.0km/h

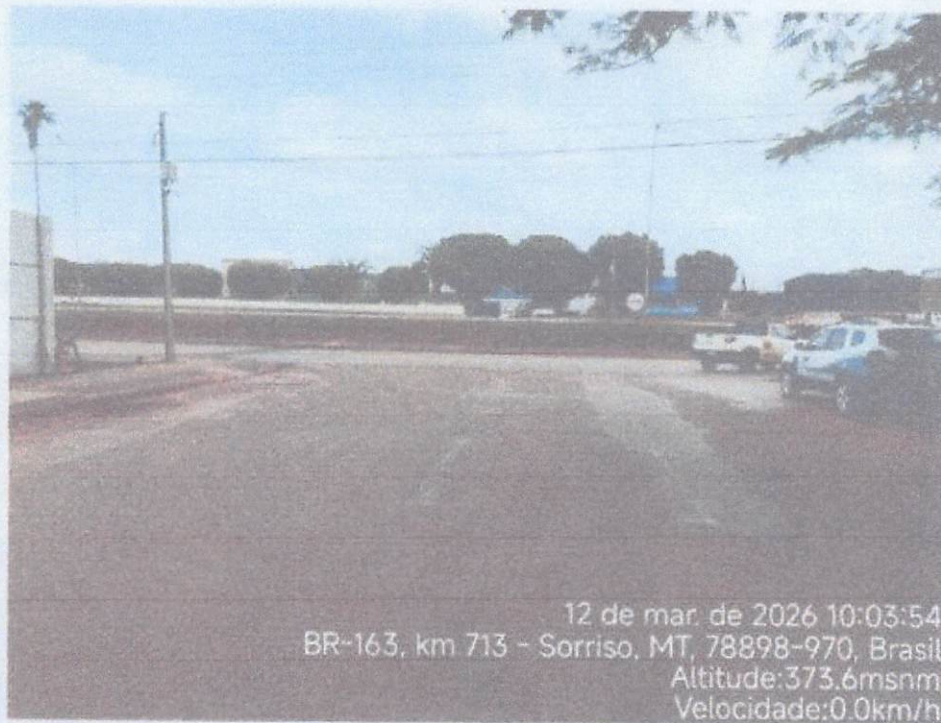


PREFEITURA  
**SORRISO**  
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**SEMSEP**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



12 de mar. de 2026 10:04:59  
BR-163, km 713 - Sorriso, MT, 78898-970, Brasil  
Altitude: 375.1msnm  
Velocidade: 0.0km/h



12 de mar. de 2026 10:03:54  
BR-163, km 713 - Sorriso, MT, 78898-970, Brasil  
Altitude: 373.6msnm  
Velocidade: 0.0km/h



PREFEITURA  
**SORRISO**  
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**SEMSEP**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



12 de mar. de 2026 10:03:32  
BR-163, km 713 - Sorriso, MT, 78898-970, Brasil  
Altitude: 376.9msnm  
Velocidade: 0.0km/h



12 de mar. de 2026 10:03:26  
BR-163, km 713 - Sorriso, MT, 78898-970, Brasil  
Altitude: 377.0msnm  
Velocidade: 0.0km/h